



# JORNAL OFICIAL

---

I SÉRIE - NÚMERO 40

QUINTA - FEIRA, 1 DE OUTUBRO DE 1998

---

## SUPLEMENTO

### SUMÁRIO

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

**Resolução n.º 205-A/98:**

Autoriza a aquisição de 27.500 ações detidas pela Turotel - Turismo e Hotéis dos Açores, SA, na Verdegolfe - Campos de Golfe dos Açores, SA.. 1096(2)

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO****Resolução n.º 205-A/98****de 1 de Outubro**

Considerando a importância de Angra do Heroísmo como centro de recepção/distribuição de fluxos turísticos na Região.

Considerando o interesse estratégico do Hotel Angra no contexto da oferta hoteleira terceirense numa conjuntura de reconhecida escassez de camas hoteleiras de qualidade.

Considerando que as acções que a Turotel - Turismo e Hotéis dos Açores, SA detém na Verdegolfe, SA, são um activo financeiro não relevante para a actividade operacional daquela empresa e cuja alienação poderá gerar liquidez importante para a exequibilidade do seu projecto de redimensionamento e viabilização.

Assim, por proposta do Secretário Regional da Economia e do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento ao abrigo da alínea *h*) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da alínea *g*) do artigo 19.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13-A/97/A, de 22 de Julho, o Governo Regional resolve:

- 1 - Autorizar a realização da despesa de 14 877 500\$, correspondente à aquisição de 27.500 acções de valor unitário de 541\$00, detidas pela Turotel - Turismo e Hotéis dos Açores, SA na Verdegolfe - Campos de Golfe dos Açores, SA. O valor unitário das acções corresponde ao seu valor contabilístico à data de 31 de Dezembro de 1996.
- 2 - Aprovar a minuta do contrato a celebrar para o efeito entre a Região Autónoma dos Açores e a Turotel - Turismo e Hotéis dos Açores, SA.
- 3 - Designar o Secretário Regional da Economia para, em representação da Região Autónoma dos Açores, outorgar no referido contrato.
- 4 - As despesas a realizar ao abrigo da presente resolução serão processadas por conta do programa 7 - desenvolvimento do turismo, projecto 7.3 - investimentos estratégicos, do plano de investimentos para 1998.
- 5 - A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada em Conselho do Governo, Santa Cruz das Flores, 3 de Setembro de 1998. - O Presidente do Governo, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.



## JORNAL OFICIAL

*Depósito legal 28190/89*

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Jornal Oficial*, deve ser dirigida a Presidência do Governo, Secretário-Geral, Palácio da Conceição, 9500 Ponta Delgada, São Miguel (Açores).

Informações imediatas estão disponíveis através do telefone n.º (096)629366.

Para o envio extraordinário e urgente de diplomas, utilizar o fax n.º (096)629809.

O prazo de reclamação de faltas do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é de 90 dias a contar da data da sua distribuição.

### ASSINATURAS

I ou II séries .....	6500\$00
I e II séries .....	11500\$00
III ou IV séries .....	5000\$00
Preço por página .....	25\$00
Preço por linha .....	150\$00
Preço total das quatro séries .....	21 500\$00

Os preços indicados incluem IVA à sua taxa legal.

O preço dos anúncios é de 150\$00 por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar na Secção de Apoio do *Jornal Oficial*, Palácio da Conceição, 9500 Ponta Delgada (Açores).

A conta do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores no Banco Comercial dos Açores tem o n.º 11873853.30.1

---

**PREÇO DESTE NÚMERO - 100\$00 (IVA incluído)**

---